



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

C.G.C. (MF) 20.920.005/0001-40 - Insc. Est. Isenta

Av. Jair Leite, 136 – Centro - Pimenta – MG

Fone Fax: (037) 3324 -1355/1513

### ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 hs na sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Pimenta/MG reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sr. Diretor, na forma da **Portaria nº 001/2021**, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cujo objeto visa o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso do SAAE de Pimenta/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame, **apresentando-se para credenciamento** no horário indicado a (s) seguinte (s) empresa (s): **BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 13.576.654/0001, com sede na **Rua Romualdo José da Silva, nº 295, Galpão 02, Bairro Chácaras Reunidas Santa Terezinha**, na cidade de **Contagem/MG**, CEP: 32.183-160, com telefone (31) 3913-9003 e (31) 98867-3895 e endereço eletrônico: [bhsbombas@bhsbombas.com.br](mailto:bhsbombas@bhsbombas.com.br) e [bhspaines@bhsbombas.com.br](mailto:bhspaines@bhsbombas.com.br), neste ato representada pelo sócio **Adelson Campos Cunha**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 469.299.166-68 e RG nº MG 2.697.479 SSP/MG, residente e domiciliado na Itambé do Mato Dentro, nº 147, Bairro Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.882-670. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu o (s) representante (s) da (s) licitante (s) participante (s) protocolando o (s) envelope (s) nº 01 (credenciamento) conferindo imediatamente a documentação solicitada para o credenciamento. Nesta fase o (s) licitante (s) comprovou (m) a qualidade de ME/EPP/MEI e **poderá (ão)**, neste certame, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/06. Estando o (s) licitante (s) devidamente credenciado (s), na forma do edital, foi solicitado o (s) envelope (s) 02 (Proposta) e 03 (Habilitação). Após protocolo e análise da inviolabilidade dos envelopes, passou-se à abertura do (s) envelope (s) 02, referente à (s) Proposta (s) Comercial (s). Após análise verificou-se que a (s) proposta (s) escrita (s) atendeu (ram) todas as exigências do edital. Quanto ao teto máximo de preço a (s) licitante (s) apresentou (ram) proposta (s) de acordo com o teto máximo de preços definidos no edital e foi classificada. O único licitante participante não apresentou proposta de preços para os itens 03, 04, 05, 06 e 07 e estes restaram desertos neste certame. Em seguida foi iniciada a etapa de lances verbais. Nesta etapa, mesmo com a insistência do pregoeiro, não houve a apresentação de lances verbais, caso em que a proposta foi analisando frente aos requisitos do edital e, estando esta de acordo com o teto máximo de preços e demais requisitos exigidos, o pregoeiro deliberou-se por declarar a (s) licitante (s) **BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** previamente vencedora do certame, conforme relatório de vencedores. Em seguida passou-se à abertura do (s) envelope (s) 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pela (s) licitante (s) vencedora (s) estava (m) em acordo com o Edital, razão pela qual, declara-se a (s) licitante (s) **BHS – BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP** habilitada (s) e vencedoras do certame conforme mapa de apuração em anexo. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer de qualquer decisão tomada no certame, razão pela qual, o pregoeiro adjudica o objeto a (s) licitante (s) vencedora (s). Registra-se que os envelopes de habilitação das licitantes que não se lograram vencedoras do certame, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), por um período de trinta dias para retirada dos interessados. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.